



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 079/89

Considera de Utilidade Pública o Centro Cultural Dom José de Sobral, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Cultural Dom José de Sobral, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, que se propõe incentivar, incrementar e difundir a cultura sobralense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de abril de 1989.


JOSE PARENTE PRADO
Prefeito Municipal